



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como: pó de café, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, refrigerantes e água mineral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, por 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.522,28 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/05/2024 às 12:30 h (horário de Brasília/DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA

<https://camaraalfredovasconcelos.licitapp.com.br/login>

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 02/05/2024 às 18:00 h (horário de Brasília/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme adiante detalhado.

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://camaraalfredovasconcelos.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção “ENTRAR”. Caso não possua acesso, escolher a opção “Ainda não tenho cadastro”, assim será direcionado à página <https://camaraalfredovasconcelos.licitapp.com.br/login/novoUsuario>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBSERVAÇÃO:

Lembrando que, nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), realizar o login para acessar o sistema.

Em seguida, preencher o nome e o e-mail do representante (USUÁRIO) que dará andamento no sistema. Automaticamente um convite será enviado ao e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) realize a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para sessão), será necessário proceder o login com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação, o representante da empresa deverá realizar o login com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e a senha, pois é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas, o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo seguinte e-mail: contabilidade@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Processo Licitatório nº 05/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações, com sede na Av. Estrada Real nº 49, Centro, Alfredo Vasconcelos/MG, CEP 36.272-000, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como: pó de café, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, refrigerantes e água mineral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, por 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

- 2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme adiante detalhado.
- 2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://camaraalfredovasconcelos.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção “ENTRAR”. Caso não possua acesso, escolher a opção “Ainda não tenho cadastro”, assim será direcionado à página <https://camaraalfredovasconcelos.licitapp.com.br/login/novoUsuario>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.
- 2.3. Lembrando que, nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), realizar o login para acessar o sistema.
- 2.4. Em seguida, preencher o nome e o e-mail do representante (USUÁRIO) que dará andamento no sistema. Automaticamente um convite será enviado ao e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) realize a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.
- 2.5. Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para sessão), será necessário proceder o login com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.
- 2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação, o representante da empresa deverá realizar o login com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e a senha, pois é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática LTDA, devendo proceder, imediatamente, à retificação ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.6. Não poderá disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
 - 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.6.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, na forma do art. 1º III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;
 - 4.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, junto à documentação de habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário do item;
 - 5.1.2. Marca, quando for o caso; se a marca identificar a empresa, substituir por “marca própria”;
 - 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade cotada de cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. O descumprimento, pelos contratados, das regras supramencionadas pela Administração, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O lance enviado é de inteira responsabilidade de seu proponente, que responde por eventuais lances realizados de forma errônea.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2. Empresas brasileiras;
 - 6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.24.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.24.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste, na consulta de Situação do Licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.8 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN nº 73/2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 8.1.1. A documentação, exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da IN nº 73/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64; e IN nº 73/2022, art. 39, § 4º):
- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. Fraudar a licitação;
 - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN nº 73/2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.
- 13.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, por meio do e-mail contabilidade@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br ou da plataforma de pregão eletrônico <https://camaraalfredovasconcelos.licitapp.com.br>.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
 - 14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Alfredo Vasconcelos/MG, 22 de abril de 2024.

IGOR HENRIQUE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

15. OBJETO

- 15.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como: pó de café, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, refrigerantes e água mineral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, por 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

16. NATUREZA DO OBJETO

- 16.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 16.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lanche tipo I – para 01 pessoa 1 Caixinha de suco 200 ml (sabor a escolher) 100 grs de biscoitos caseiros doce (sabor a escolher) 1 pão de queijo tamanho grande.	300 unid.	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
2	Lanche tipo II – para 01 pessoa 1 Caixinha de bebida láctea sabor chocolate 1 bolinho tamanho P 100 grs 1 fruta (opção maçã).	300 unid.	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
3	Lanche tipo III – para 01 pessoa 2 Lanchinho presunto e muçarela ou frango tamanho M 1 refrigerante 200 ml. (sabor a escolher) 1 bombom serenata ou sonho de valsa.	300 unid.	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
4	Lanche tipo IV – para 01 pessoa 50 grs de polvilho bola queijo 100 grs de salgadinho Pimentinha (sabores a escolher: bacon, pimenta, queijo, churrasco) 1 refrigerante 200 ml (sabor a escolher) 1 doce de leite barra P	150 unid.	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
5	Lanche tipo V – para 01 pessoa 1 suco de caixinha ou refrigerante (sabor a escolher) 1 bolo 100 grs. (sabor a escolher)	150 unid.	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

	Kit salgadinho (2 esfirra, empada de frango, pastel assado) tamanho mini para festa			
6	Açúcar refinado Açúcar refinado superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: pacote de 1 kg.	15 pacotes	R\$ 7,50	RS 112,50
7	Água mineral sem gás Garrafa plástica com 500 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	1200 unid.	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
8	Bombom de chocolate Tipo ouro branco, contendo 25g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga, desidratada, emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol polirricinolaeato, aromatizante e fermento químico, bicabornato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote com 50 unidades.	6 pacotes	R\$ 62,00	R\$ 372,00
09	Bebida pronta de leite com achocolatado Bebida pronta de leite com achocolatado, acondicionada em garrafa térmica higienicamente fechada, conservado quente e pronto para ser servido.	40 litros	R\$ 15,00	R\$ 600,00
10	Biscoito casadinho de doce de leite – tipo caseiro Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônio (INS500i) aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de doce de leite. Fabricação própria.	20 kg	R\$ 32,90	R\$ 658,00
11	Biscoito casadinho com recheio de goiabada – tipo caseiro Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônia (INS500i), aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de goiabada. Fabricação própria.	20 kg	R\$ 32,90	R\$ 658,00
12	Biscoito caseiro de diversos sabores Quebra- quebra, rosquinha de nata, rosquinha de coco, amanteigado, dentre outros. De boa qualidade	60 kg	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

	e boa aparência, massa leve, livre de sujidades, bolores e fungos, com validade mínima de 30 dias.			
13	Biscoito de polvilho – tipo caseiro Feito à base de polvilho, óleo e ovos, de boa qualidade, livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados, “embatumados”, com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os produtos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, como fungos e bolores. Fabricação própria.	15 kg	R\$ 35,90	R\$ 538,40
14	Bolo nega maluca Cortado em pedaços iguais. Sabor chocolate, com cobertura de leite condensado e chocolate (cobertura de nega maluca), acondicionados em prato de papel.	15 kg	R\$ 35,90	R\$ 538,40
15	Bolo recheado com cobertura Bolo recheado sabores variados. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade, com no mínimo uma camada de recheio, massa úmida, e coberturas variadas. Sabores do recheio: doce de leite com coco, doce de leite com abacaxi, doce de leite com morango e chocolate. Coberturas: ganache de chocolate, granulados de chocolate, raspas de chocolate, chantili, coco ralado. O bolo deve ser entregue em embalagem apropriada, sem estragos ou amassados.	10 kg	R\$ 42,00	R\$ 420,00
16	Bolo tradicional Sabores diversos, bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, casca dourada na parte superior e nas laterais, miolo fofo. Peso podendo variar entre 500g e 600g.	30 unid.	R\$ 10,50	R\$ 315,00
17	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate Bolo de cenoura com cobertura e chocolate. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade.	30 unid.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
18	Bolo de limão com cobertura de mousse de limão Bolo de limão com cobertura e mousse de limão. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade.	30 unid.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
19	Torrada Características Técnicas: Ingredientes – farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e lecitina de soja. Embalagem plástica de 160 a 200g. Informar validade (validade mínima de 6 meses).	15 kg	R\$ 22,90	R\$ 343,50
20	Cachorro Quente Cachorro quente, contendo: 01 pão estilo hot-dog, salsicha picada (de boa qualidade e com data de validade superior a 30 dias), molho de tomate, alho, cebola e pimentão (ambos processados em liquidificador), milho verde e sal. Deverá ser servido na Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, em	450 unid.	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

	local solicitado pelo servidor público responsável, quente e em embalagem individual.			
21	Café torrado e moído 500g Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500g a vácuo, com validade de 12 meses. A marca deve possuir Certificado do Programa de Qualidade do Café PQC, da ABIC, em plena validade.	50 pacotes	R\$ 15,00	R\$ 750,00
22	Cigarrete de presunto e queijo Pesando no mínimo 50g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
23	Empadinha recheada Diversos tipos de recheio, pesando no mínimo 50g cada unidade.	1000 unid	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
24	Esfirra de carne tipo coquete Pesando no mínimo 50g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
25	Coxinha de frango Pesando no mínimo 30g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
26	Kibe Pesando no mínimo 30g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
27	Lanchinho assado de presunto e muçarela Salgado assado, tamanho médio, recheado com presunto e muçarela, com 70g de massa e 60g de recheio.	800 unid.	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
28	Leite em pó integral 400g Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D, isento de gorduras trans, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem em lata ou aluminizada com 400g. O rótulo deve conter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Ninho, Itambé, Italac ou equivalente. O produto deve conter somente proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais próprias do leite. Não será aceito composto lácteo, resultante da mistura do leite com substâncias alimentícias lácteas e não-lácteas.	60 unid.	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
29	Manteiga com Sal Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g.	20 unid.	R\$ 24,40	R\$ 488,00
30	Muçarela fatiada Ingredientes obrigatórios: leite, coalho e cloreto de sódio. Conforme especificações técnicas constante da Portaria nº 364/1997, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	35 kg	R\$ 49,90	R\$ 1.746,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

31	Pão de queijo Contendo leite, óleo, queijo canastra, queijo curado, ovo, polvilho e sal. Unidades pequenas, de aproximadamente 45 g, assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem de papel que mantenha a temperatura.	50 kg	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
32	Pão de queijo recheado com patê de frango Contendo leite, óleo, queijo canastra, queijo curado, ovo, polvilho e sal. Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto recheados com patê de frango.	800 unid.	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
33	Pão francês de 50g Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme, com cavidades irregulares e textura macia.	80 kg	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
34	Presunto fatiado Ingredientes: carne de pernil e/ou paleta de suíno, sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura, proteínas de origem animal e/ou vegetal. Definições complementares conforme Instrução Normativa nº 120/2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	35 kg	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
35	Leite Leite integral UHT	36 L	R\$ 4,33	R\$ 155,88
36	Achocolatado em pó de 800 g	6 unid.	R\$ 19,90	R\$ 119,40
37	Refrigerante sabor guaraná Envasado em garrafa pet reciclável de 2 litros, com tampa de rosca, classificação normal. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Antártica, Kuat ou equivalente. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	100 unid.	R\$ 9,80	R\$ 980,00
38	Refrigerante sabor cola Envasado em garrafa pet reciclável de 2 litros, com tampa de rosca, classificação normal. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca-Cola, Pepsi ou equivalente. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	100 unid.	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
39	Suco concentrado de manga Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente: água potável; polpa de laranja; conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	40 litros	R\$ 6,50	R\$ 260,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

40	Suco concentrado de pêssego Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de pêssego; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	40 litros	R\$ 6,50	R\$ 260,00
41	Suco concentrado de uva Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de uva; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	40 litros	R\$ 6,50	R\$ 260,00
42	Copo Descartável Biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 ml, transparente, para líquidos frios ou quentes, frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo, marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT/NBR 14.865/2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um.	60 pacotes	R\$ 8,99	R\$ 539,40
43	Prato descartável p/ sobremesa Em material plástico, apresentação na cor branca, com dimensões de 150 mm. Em conformidade com o INMETRO. Pacote com 50 unidades.	50 pacotes	R\$ 5,50	R\$ 275,00
44	Garfo descartável de sobremesa. Em material plástico, apresentação na cor branca. Com dimensões iguais ou superiores a 12cmX2,1 cm (CxL), com variação tolerável de até 10% para mais ou para menos. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT, no que couber. Pacote com 50 unidades.	10 pacotes	R\$ 3,99	R\$ 39,90
45	Guardanapo de papel Apresentação na cor branca. Características: folha dupla, crepado, dimensões de 20cmX 22,5cm. Embalagem com 50 unidades.	5 pacotes	R\$ 3,50	R\$ 17,50
46	Filtro de papel para café nº 103 Caixa com 30 unidades, tamanho nº 103. Características: tecnologia de microfuros, que mantém o pó e a água juntos pelo tempo ideal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	30 caixas	R\$ 6,00	R\$ 180,00
47	Papel toalha com duas unidades Papel toalha com duas unidades cada, tamanho mínimo 14 X 22 cm, com no mínimo 150 folhas cada rolo.	25 pacotes	R\$ 6,90	R\$ 172,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do(s) contratado(s), desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.
- 18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 18.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 18.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.5. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da mesma lei.
- 18.6. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 20.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Sustentabilidade:
 - 21.1.1. Os requisitos da contratação relacionados à natureza do objeto e à sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
 - 21.1.2. Eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica será tratada em tópico específico deste Termo de Referência.
- 21.2. Indicação de marcas ou modelos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

21.2.1. Na presente contratação, em algumas hipóteses serão indicadas marcas ou modelos, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, podendo, neste caso, o produto ser aceito pela Administração.

21.3. Exigência de amostra:

21.3.1. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante vencedor às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

21.3.2. A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pelo licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto à qualidade do produto ofertado, podendo ser este rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

21.3.3. Sendo aprovada, a amostra será retida pela Administração para conferência das futuras entregas a serem realizadas pela empresa.

21.3.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente.

21.3.5. Se a Pregoeira considerar necessário, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que tenha ofertado produto similar ao exigido, deverá encaminhar amostra do produto ofertado, observado o subitem 7.3.2, acompanhada de prova de qualidade.

21.3.6. Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prova de qualidade de que o produto apresentado pelo licitante como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital deverá ser feita mediante apresentação de:

21.3.6.1. *Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;*

21.3.6.2. *Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; ou*

21.3.6.3. *Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.*

21.4. Subcontratação:

21.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.5. Garantia da contratação:

21.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 22.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 2 (dois) dias, contado da emissão de requisição formalizada pelo contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo contratante.
- 22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 22.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, ou em outro da cidade informado quando da emissão de requisição.
- 22.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
 - 22.4.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pelo contratado, bem como aceito pelo contratante.
- 22.5. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a fabricação e instalação das peças, bem como o transporte até o local indicado para a instalação, mão de obra, ferramentas e materiais, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- 22.6. Os produtos/serviços solicitados só serão recebidos se a empresa:
 - 22.6.1. Entregar produtos de qualidade e em perfeito estado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - 22.6.2. Entregar os produtos e instalá-los (se for o caso) nos locais, horários e prazos indicados na autorização de fornecimento;
 - 22.6.3. Entregar os produtos conforme qualidade, quantidade, marca/modelo e prazo de validade exigido;
 - 22.6.4. Realizar a instalação e testes do seu funcionamento (se for o caso).
- 22.7. Os materiais de consumo entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos, o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data da entrega. Para serviços, o prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses.
 - 22.7.1. Durante o período de garantia, será de responsabilidade da empresa realizar quaisquer reparos, trocas e substituições que forem necessárias, por sua conta e risco.
- 22.8. Somente serão aceitos produtos e materiais legalizados, devidamente registrados na ANVISA, no INMETRO ou em outro órgão competente, e na marca ofertada pelo licitante.
- 22.9. O responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para conferência da entrega/instalação realizada, podendo, nesse prazo, receber ou rejeitar no todo ou em parte o pedido.
- 22.10. Constatadas irregularidades quanto à especificação, resistência, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a empresa deverá substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.11. Garantia, manutenção e assistência técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 22.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 23.6. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, que será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos.
- 23.7. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, que será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos.
- 23.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades cabíveis, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 23.9. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, no que couber.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

24.1. Recebimento:

- 24.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 24.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 24.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 24.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 24.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 24.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 24.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.2. Liquidação:

- 24.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 24.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.2.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.707.468/0001-71, com sede na Av. Estrada Real nº 49, Centro, Alfredo Vasconcelos/MG.
- 24.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.2.4.1. *Prazo de validade;*

24.2.4.2. *Data de emissão;*

24.2.4.3. *Dados do contrato e do órgão contratante;*

24.2.4.4. *Período respectivo de execução do contrato;*

24.2.4.5. *Valor a pagar; e*

24.2.4.6. *Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 24.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 24.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 24.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 24.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 24.10. Prazo de pagamento:
- 24.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
 - 24.10.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 24.11. Forma de pagamento:
- 24.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 24.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 24.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 24.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 24.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

25.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 25.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

25.2. Forma de fornecimento:

- 25.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

25.3. Exigências de habilitação:

- 25.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

25.3.1.1. *Habilitação jurídica:*

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual (MEI): certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 10.880/2021;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

25.3.1.2. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

25.3.1.3. *Habilitação fiscal, social e trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

25.3.1.4. *Qualificação econômico-financeira: não será exigida.*

25.3.1.5. *Qualificação técnica: não será exigida.*

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 26.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.522,28 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 26.2. Tratando-se de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 26.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 26.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 26.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 26.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos.
- 27.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do termo contratual ou de instrumento substituto.
- 27.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alfredo Vasconcelos/MG, 22 de abril de 2024

IGOR HENRIQUE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como: pó de café, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, refrigerantes e água mineral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, por 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lanche tipo I – para 01 pessoa 1 Caixinha de suco 200 ml (sabor a escolher) 100 grs de biscoitos caseiros doce (sabor a escolher) 1 pão de queijo tamanho grande.	300 unid.	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
2	Lanche tipo II – para 01 pessoa 1 Caixinha de bebida láctea sabor chocolate 1 bolinho tamanho P 100 grs 1 fruta (opção maçã).	300 unid.	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
3	Lanche tipo III – para 01 pessoa 2 Lanchinho presunto e muçarela ou frango tamanho M 1 refrigerante 200 ml. (sabor a escolher) 1 bombom serenata ou sonho de valsa.	300 unid.	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
4	Lanche tipo IV – para 01 pessoa 50 grs de polvilho bola queijo 100 grs de salgadinho Pimentinha (sabores a escolher: bacon, pimenta, queijo, churrasco) 1 refrigerante 200 ml (sabor a escolher) 1 doce de leite barra P	150 unid.	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
5	Lanche tipo V – para 01 pessoa 1 suco de caixinha ou refrigerante (sabor a escolher) 1 bolo 100 grs. (sabor a escolher)	150 unid.	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

	Kit salgadinho (2 esfirra, empada de frango, pastel assado) tamanho mini para festa			
6	Açúcar refinado Açúcar refinado superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: pacote de 1 kg.	15 pacotes	R\$ 7,50	RS 112,50
7	Água mineral sem gás Garrafa plástica com 500 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	1200 unid.	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
8	Bombom de chocolate Tipo ouro branco, contendo 25g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga, desidratada, emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol polirricinolaeato, aromatizante e fermento químico, bicabornato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote com 50 unidades.	6 pacotes	R\$ 62,00	R\$ 372,00
09	Bebida pronta de leite com achocolatado Bebida pronta de leite com achocolatado, acondicionada em garrafa térmica higienicamente fechada, conservado quente e pronto para ser servido.	40 litros	R\$ 15,00	R\$ 600,00
10	Biscoito casadinho de doce de leite – tipo caseiro Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônio (INS500i) aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de doce de leite. Fabricação própria.	20 kg	R\$ 32,90	R\$ 658,00
11	Biscoito casadinho com recheio de goiabada – tipo caseiro Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônia (INS500i), aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de goiabada. Fabricação própria.	20 kg	R\$ 32,90	R\$ 658,00
12	Biscoito caseiro de diversos sabores Quebra- quebra, rosquinha de nata, rosquinha de coco, amanteigado, dentre outros. De boa qualidade	60 kg	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

	e boa aparência, massa leve, livre de sujidades, bolores e fungos, com validade mínima de 30 dias.			
13	Biscoito de polvilho – tipo caseiro Feito à base de polvilho, óleo e ovos, de boa qualidade, livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados, “embatumados”, com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os produtos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, como fungos e bolores. Fabricação própria.	15 kg	R\$ 35,90	R\$ 538,40
14	Bolo nega maluca Cortado em pedaços iguais. Sabor chocolate, com cobertura de leite condensado e chocolate (cobertura de nega maluca), acondicionados em prato de papel.	15 kg	R\$ 35,90	R\$ 538,40
15	Bolo recheado com cobertura Bolo recheado sabores variados. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade, com no mínimo uma camada de recheio, massa úmida, e coberturas variadas. Sabores do recheio: doce de leite com coco, doce de leite com abacaxi, doce de leite com morango e chocolate. Coberturas: ganache de chocolate, granulados de chocolate, raspas de chocolate, chantili, coco ralado. O bolo deve ser entregue em embalagem apropriada, sem estragos ou amassados.	10 kg	R\$ 42,00	R\$ 420,00
16	Bolo tradicional Sabores diversos, bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, casca dourada na parte superior e nas laterais, miolo fofo. Peso podendo variar entre 500g e 600g.	30 unid.	R\$ 10,50	R\$ 315,00
17	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate Bolo de cenoura com cobertura e chocolate. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade.	30 unid.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
18	Bolo de limão com cobertura de mousse de limão Bolo de limão com cobertura e mousse de limão. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade.	30 unid.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
19	Torrada Características Técnicas: Ingredientes – farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e lecitina de soja. Embalagem plástica de 160 a 200g. Informar validade (validade mínima de 6 meses).	15 kg	R\$ 22,90	R\$ 343,50
20	Cachorro Quente Cachorro quente, contendo: 01 pão estilo hot-dog, salsicha picada (de boa qualidade e com data de validade superior a 30 dias), molho de tomate, alho, cebola e pimentão (ambos processados em liquidificador), milho verde e sal. Deverá ser servido na Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, em	450 unid.	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

	local solicitado pelo servidor público responsável, quente e em embalagem individual.			
21	Café torrado e moído 500g Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500g a vácuo, com validade de 12 meses. A marca deve possuir Certificado do Programa de Qualidade do Café PQC, da ABIC, em plena validade.	50 pacotes	R\$ 15,00	R\$ 750,00
22	Cigarrete de presunto e queijo Pesando no mínimo 50g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
23	Empadinha recheada Diversos tipos de recheio, pesando no mínimo 50g cada unidade.	1000 unid	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
24	Esfirra de carne tipo coquete Pesando no mínimo 50g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
25	Coxinha de frango Pesando no mínimo 30g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
26	Kibe Pesando no mínimo 30g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
27	Lanchinho assado de presunto e muçarela Salgado assado, tamanho médio, recheado com presunto e muçarela, com 70g de massa e 60g de recheio.	800 unid.	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
28	Leite em pó integral 400g Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D, isento de gorduras trans, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem em lata ou aluminizada com 400g. O rótulo deve conter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Ninho, Itambé, Italac ou equivalente. O produto deve conter somente proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais próprias do leite. Não será aceito composto lácteo, resultante da mistura do leite com substâncias alimentícias lácteas e não-lácteas.	60 unid.	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
29	Manteiga com Sal Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g.	20 unid.	R\$ 24,40	R\$ 488,00
30	Muçarela fatiada Ingredientes obrigatórios: leite, coalho e cloreto de sódio. Conforme especificações técnicas constante da Portaria nº 364/1997, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	35 kg	R\$ 49,90	R\$ 1.746,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

31	Pão de queijo Contendo leite, óleo, queijo canastra, queijo curado, ovo, polvilho e sal. Unidades pequenas, de aproximadamente 45 g, assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem de papel que mantenha a temperatura.	50 kg	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
32	Pão de queijo recheado com patê de frango Contendo leite, óleo, queijo canastra, queijo curado, ovo, polvilho e sal. Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto recheados com patê de frango.	800 unid.	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
33	Pão francês de 50g Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme, com cavidades irregulares e textura macia.	80 kg	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
34	Presunto fatiado Ingredientes: carne de pernil e/ou paleta de suíno, sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura, proteínas de origem animal e/ou vegetal. Definições complementares conforme Instrução Normativa nº 120/2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	35 kg	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
35	Leite Leite integral UHT	36 L	R\$ 4,33	R\$ 155,88
36	Achocolatado em pó de 800 g	6 unid.	R\$ 19,90	R\$ 119,40
37	Refrigerante sabor guaraná Envasado em garrafa pet reciclável de 2 litros, com tampa de rosca, classificação normal. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Antártica, Kwat ou equivalente. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	100 unid.	R\$ 9,80	R\$ 980,00
38	Refrigerante sabor cola Envasado em garrafa pet reciclável de 2 litros, com tampa de rosca, classificação normal. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca-Cola, Pepsi ou equivalente. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	100 unid.	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
39	Suco concentrado de manga Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente: água potável; polpa de laranja; conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	40 litros	R\$ 6,50	R\$ 260,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

40	Suco concentrado de pêssego Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de pêssego; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	40 litros	R\$ 6,50	R\$ 260,00
41	Suco concentrado de uva Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de uva; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	40 litros	R\$ 6,50	R\$ 260,00
42	Copo Descartável Biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 ml, transparente, para líquidos frios ou quentes, frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo, marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT/NBR 14.865/2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um.	60 pacotes	R\$ 8,99	R\$ 539,40
43	Prato descartável p/ sobremesa Em material plástico, apresentação na cor branca, com dimensões de 150 mm. Em conformidade com o INMETRO. Pacote com 50 unidades.	50 pacotes	R\$ 5,50	R\$ 275,00
44	Garfo descartável de sobremesa. Em material plástico, apresentação na cor branca. Com dimensões iguais ou superiores a 12cmX2,1 cm (CxL), com variação tolerável de até 10% para mais ou para menos. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT, no que couber. Pacote com 50 unidades.	10 pacotes	R\$ 3,99	R\$ 39,90
45	Guardanapo de papel Apresentação na cor branca. Características: folha dupla, crepado, dimensões de 20cmX 22,5cm. Embalagem com 50 unidades.	5 pacotes	R\$ 3,50	R\$ 17,50
46	Filtro de papel para café nº 103 Caixa com 30 unidades, tamanho nº 103. Características: tecnologia de microfuros, que mantém o pó e a água juntos pelo tempo ideal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	30 caixas	R\$ 6,00	R\$ 180,00
47	Papel toalha com duas unidades Papel toalha com duas unidades cada, tamanho mínimo 14 X 22 cm, com no mínimo 150 folhas cada rolo.	25 pacotes	R\$ 6,90	R\$ 172,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do(s) contratado(s), desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da mesma lei.
- 4.6. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Sustentabilidade:
 - 7.1.1. Os requisitos da contratação relacionados à natureza do objeto e à sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
 - 7.1.2. Eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica será tratada em tópico específico deste Termo de Referência.
- 7.2. Indicação de marcas ou modelos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

7.2.1. Na presente contratação, em algumas hipóteses serão indicadas marcas ou modelos, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, podendo, neste caso, o produto ser aceito pela Administração.

7.3. Exigência de amostra:

7.3.1. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante vencedor às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

7.3.2. A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pelo licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto à qualidade do produto ofertado, podendo ser este rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

7.3.3. Sendo aprovada, a amostra será retida pela Administração para conferência das futuras entregas a serem realizadas pela empresa.

7.3.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente.

7.3.5. Se a Pregoeira considerar necessário, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que tenha ofertado produto similar ao exigido, deverá encaminhar amostra do produto ofertado, observado o subitem 7.3.2, acompanhada de prova de qualidade.

7.3.6. Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prova de qualidade de que o produto apresentado pelo licitante como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital deverá ser feita mediante apresentação de:

7.3.6.1. *Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;*

7.3.6.2. *Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; ou*

7.3.6.3. *Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.*

7.4. Subcontratação:

7.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Garantia da contratação:

7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 8.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 2 (dois) dias, contado da emissão de requisição formalizada pelo contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo contratante.
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, ou em outro da cidade informado quando da emissão de requisição.
- 8.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
 - 8.4.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pelo contratado, bem como aceito pelo contratante.
- 8.5. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a fabricação e instalação das peças, bem como o transporte até o local indicado para a instalação, mão de obra, ferramentas e materiais, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- 8.6. Os produtos/serviços solicitados só serão recebidos se a empresa:
 - 8.6.1. Entregar produtos de qualidade e em perfeito estado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - 8.6.2. Entregar os produtos e instalá-los (se for o caso) nos locais, horários e prazos indicados na autorização de fornecimento;
 - 8.6.3. Entregar os produtos conforme qualidade, quantidade, marca/modelo e prazo de validade exigido;
 - 8.6.4. Realizar a instalação e testes do seu funcionamento (se for o caso).
- 8.7. Os materiais de consumo entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos, o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data da entrega. Para serviços, o prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses.
 - 8.7.1. Durante o período de garantia, será de responsabilidade da empresa realizar quaisquer reparos, trocas e substituições que forem necessárias, por sua conta e risco.
- 8.8. Somente serão aceitos produtos e materiais legalizados, devidamente registrados na ANVISA, no INMETRO ou em outro órgão competente, e na marca ofertada pelo licitante.
- 8.9. O responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para conferência da entrega/instalação realizada, podendo, nesse prazo, receber ou rejeitar no todo ou em parte o pedido.
- 8.10. Constatadas irregularidades quanto à especificação, resistência, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a empresa deverá substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.11. Garantia, manutenção e assistência técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 8.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, que será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos.
- 9.7. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, que será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos.
- 9.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades cabíveis, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 9.9. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, no que couber.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

- 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

- 10.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.707.468/0001-71, com sede na Av. Estrada Real nº 49, Centro, Alfredo Vasconcelos/MG.
- 10.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.4.1. Prazo de validade;

10.2.4.2. Data de emissão;

10.2.4.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4.4. Período respectivo de execução do contrato;

10.2.4.5. Valor a pagar; e

10.2.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 10.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 10.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.10. Prazo de pagamento:
 - 10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
 - 10.10.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 10.11. Forma de pagamento:
 - 10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 10.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 10.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

11.2. Forma de fornecimento:

- 11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação:

- 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. *Habilitação jurídica:*

- k) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- l) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- m) Microempreendedor Individual (MEI): certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- n) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- o) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- p) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- q) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- r) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- s) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 10.880/2021;
- t) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3.1.2. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

11.3.1.3. *Habilitação fiscal, social e trabalhista:*

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- o) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- p) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.4. Qualificação econômico-financeira: não será exigida.

11.3.1.5. Qualificação técnica: não será exigida.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.522,28 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. Tratando-se de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos.

13.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do termo contratual ou de instrumento substituto.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alfredo Vasconcelos/MG, 22 de abril de 2024

IGOR HENRIQUE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Licitatório nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como: pó de café, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, refrigerantes e água mineral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, por 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação de gêneros alimentícios é composta pelos itens comumente consumidos no café/lanche por vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas de copa e cozinha do órgão, bem como para atender a eventos institucionais que poderão ser promovidos.
- 2.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar são as estimadas para atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2023, combinado com o histórico de consumo dos itens nos últimos exercícios.
- 2.3. Considerando o objeto/itens a serem adquiridos, da classe de gêneros alimentícios, sugere-se a abertura deste processo na forma do Registro de Preços, pois esta opção dispensa a reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de maneira sustentável e somente quando da realização da compra, bem como pelo fato de as quantidades serem uma estimativa, sobretudo no caso dos lanches/salgados destinados aos eventos, cuja previsibilidade dos quantitativos depende do número de eventos que efetivamente serão realizados, do público a ser atendido em cada um deles, e das datas, ainda incertas.
- 2.4. Já as especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos materiais fornecidos pelo mercado de gêneros alimentícios. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.
- 2.5. Ressalta-se que as validades mínimas exigidas para os produtos objetivam resguardar a Câmara Municipal de eventual prejuízo relativo à perda dos materiais, de acordo com as expectativas de consumo. Já as exigências de acondicionamento/embalagem dos materiais visam mitigar a perda de espaço ao acondicioná-los, de acordo com o espaço disponível na instituição.
- 2.6. Considerando a limitação de espaço físico e o caráter perecível dos materiais a serem adquiridos o fornecimento dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 3.1. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal e adquirir produtos que apresentem o melhor custo-benefício, na planilha de preços a ser enviada à Pregoeira deverá constar, obrigatoriamente, os produtos a serem fornecidos conforme especificações constantes da tabela adiante.
- 3.2. A estimativa do quantitativo dos itens a serem adquiridos para 12 (doze) meses foi calculada considerando a frequência média e o quantitativo utilizado de cada item nos últimos exercícios.
- 3.3. Os gêneros alimentícios são elaborados de acordo com o planejamento da aquisição, podendo, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, serem alterados, acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais itens.
- 3.4. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11, IV e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.
- 3.5. Para os produtos embalados, devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções ANVISA nº 359/2023 e 360/2003), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC ANVISA nº 17/2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei Federal nº 9.832/1999).
- 3.6. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC ANVISA nº 24/2005.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO

- 4.1. Por se tratar de materiais de consumo comum, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais e regionais.
- 4.2. No âmbito da Administração Pública, diversos órgãos realizam a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de suas demandas.
- 4.3. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 23, § 1º), bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (art. 5º), a pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado do processo licitatório foi realizada mediante avaliação de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lanche tipo I – para 01 pessoa 1 Caixinha de suco 200 ml (sabor a escolher) 100 grs de biscoitos caseiros doce (sabor a escolher) 1 pão de queijo tamanho grande.	300 unid.	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
2	Lanche tipo II – para 01 pessoa 1 Caixinha de bebida láctea sabor chocolate	300 unid.	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

	1 bolinho tamanho P 100 grs 1 fruta (opção maçã).			
3	Lanche tipo III – para 01 pessoa 2 Lanchinho presunto e muçarela ou frango tamanho M 1 refrigerante 200 ml. (sabor a escolher) 1 bombom serenata ou sonho de valsa.	300 unid.	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
4	Lanche tipo IV – para 01 pessoa 50 grs de polvilho bola queijo 100 grs de salgadinho Pimentinha (sabores a escolher: bacon, pimenta, queijo, churrasco) 1 refrigerante 200 ml (sabor a escolher) 1 doce de leite barra P	150 unid.	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
5	Lanche tipo V – para 01 pessoa 1 suco de caixinha ou refrigerante (sabor a escolher) 1 bolo 100 grs. (sabor a escolher) Kit salgadinho (2 esfirra, empada de frango, pastel assado) tamanho mini para festa	150 unid.	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
6	Açúcar refinado Açúcar refinado superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: pacote de 1 kg.	15 pacotes	R\$ 7,50	RS 112,50
7	Água mineral sem gás Garrafa plástica com 500 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	1200 unid.	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
8	Bombom de chocolate Tipo ouro branco, contendo 25g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga, desidratada, emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol polirricinolaeato, aromatizante e fermento químico, bicabornato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote com 50 unidades.	6 pacotes	R\$ 62,00	R\$ 372,00
09	Bebida pronta de leite com achocolatado Bebida pronta de leite com achocolatado, acondicionada em garrafa térmica higienicamente fechada, conservado quente e pronto para ser servido.	40 litros	R\$ 15,00	R\$ 600,00
10	Biscoito casadinho de doce de leite – tipo caseiro Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i),	20 kg	R\$ 32,90	R\$ 658,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

	bicarbonato de amônio (INS500i) aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de doce de leite. Fabricação própria.			
11	Biscoito casadinho com recheio de goiabada – tipo caseiro Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônia (INS500i), aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de goiabada. Fabricação própria.	20 kg	R\$ 32,90	R\$ 658,00
12	Biscoito caseiro de diversos sabores Quebra- quebra, rosquinha de nata, rosquinha de coco, amanteigado, dentre outros. De boa qualidade e boa aparência, massa leve, livre de sujidades, bolores e fungos, com validade mínima de 30 dias.	60 kg	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
13	Biscoito de polvilho – tipo caseiro Feito à base de polvilho, óleo e ovos, de boa qualidade, livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados, “embatumados”, com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os produtos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, como fungos e bolores. Fabricação própria.	15 kg	R\$ 35,90	R\$ 538,40
14	Bolo nega maluca Cortado em pedaços iguais. Sabor chocolate, com cobertura de leite condensado e chocolate (cobertura de nega maluca), acondicionados em prato de papel.	15 kg	R\$ 35,90	R\$ 538,40
15	Bolo recheado com cobertura Bolo recheado sabores variados. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade, com no mínimo uma camada de recheio, massa úmida, e coberturas variadas. Sabores do recheio: doce de leite com coco, doce de leite com abacaxi, doce de leite com morango e chocolate. Coberturas: ganache de chocolate, granulados de chocolate, raspas de chocolate, chantili, coco ralado. O bolo deve ser entregue em embalagem apropriada, sem estragos ou amassados.	10 kg	R\$ 42,00	R\$ 420,00
16	Bolo tradicional Sabores diversos, bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, casca dourada na parte superior e nas laterais, miolo fofo. Peso podendo variar entre 500g e 600g.	30 unid.	R\$ 10,50	R\$ 315,00
17	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate Bolo de cenoura com cobertura e chocolate. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade.	30 unid.	R\$ 18,00	R\$ 540,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

18	Bolo de limão com cobertura de mousse de limão Bolo de limão com cobertura e mousse de limão. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade.	30 unid.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
19	Torrada Características Técnicas: Ingredientes – farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e lecitina de soja. Embalagem plástica de 160 a 200g. Informar validade (validade mínima de 6 meses).	15 kg	R\$ 22,90	R\$ 343,50
20	Cachorro Quente Cachorro quente, contendo: 01 pão estilo hot-dog, salsicha picada (de boa qualidade e com data de validade superior a 30 dias), molho de tomate, alho, cebola e pimentão (ambos processados em liquidificador), milho verde e sal. Deverá ser servido na Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, em local solicitado pelo servidor público responsável, quente e em embalagem individual.	450 unid.	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
21	Café torrado e moído 500g Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500g a vácuo, com validade de 12 meses. A marca deve possuir Certificado do Programa de Qualidade do Café PQC, da ABIC, em plena validade.	50 pacotes	R\$ 15,00	R\$ 750,00
22	Cigarrete de presunto e queijo Pesando no mínimo 50g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
23	Empadinha recheada Diversos tipos de recheio, pesando no mínimo 50g cada unidade.	1000 unid	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
24	Esfirra de carne tipo coquete Pesando no mínimo 50g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
25	Coxinha de frango Pesando no mínimo 30g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
26	Kibe Pesando no mínimo 30g cada unidade.	1000 unid.	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
27	Lanchinho assado de presunto e muçarela Salgado assado, tamanho médio, recheado com presunto e muçarela, com 70g de massa e 60g de recheio.	800 unid.	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
28	Leite em pó integral 400g Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D, isento de gorduras trans, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem em lata ou aluminizada com 400g. O rótulo deve conter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Ninho, Itambé, Italac ou equivalente. O produto deve conter somente proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais próprias do leite. Não será aceito composto lácteo, resultante da	60 unid.	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

	mistura do leite com substâncias alimentícias lácteas e não-lácteas.			
29	Manteiga com Sal Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g.	20 unid.	R\$ 24,40	R\$ 488,00
30	Muçarela fatiada Ingredientes obrigatórios: leite, coalho e cloreto de sódio. Conforme especificações técnicas constante da Portaria nº 364/1997, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	35 kg	R\$ 49,90	R\$ 1.746,50
31	Pão de queijo Contendo leite, óleo, queijo canastra, queijo curado, ovo, polvilho e sal. Unidades pequenas, de aproximadamente 45 g, assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem de papel que mantenha a temperatura.	50 kg	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
32	Pão de queijo recheado com patê de frango Contendo leite, óleo, queijo canastra, queijo curado, ovo, polvilho e sal. Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto recheados com patê de frango.	800 unid.	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
33	Pão francês de 50g Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme, com cavidades irregulares e textura macia.	80 kg	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
34	Presunto fatiado Ingredientes: carne de pernil e/ou paleta de suíno, sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura, proteínas de origem animal e/ou vegetal. Definições complementares conforme Instrução Normativa nº 120/2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	35 kg	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
35	Leite Leite integral UHT	36 L	R\$ 4,33	R\$ 155,88
36	Achocolatado em pó de 800 g	6 unid.	R\$ 19,90	R\$ 119,40
37	Refrigerante sabor guaraná Envasado em garrafa pet reciclável de 2 litros, com tampa de rosca, classificação normal. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Antártica, Kuat ou equivalente. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	100 unid.	R\$ 9,80	R\$ 980,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

38	Refrigerante sabor cola Envasado em garrafa pet reciclável de 2 litros, com tampa de rosca, classificação normal. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca-Cola, Pepsi ou equivalente. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	100 unid.	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
39	Suco concentrado de manga Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente: água potável; polpa de laranja; conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	40 litros	R\$ 6,50	R\$ 260,00
40	Suco concentrado de pêssego Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de pêssego; conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	40 litros	R\$ 6,50	R\$ 260,00
41	Suco concentrado de uva Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de uva; conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	40 litros	R\$ 6,50	R\$ 260,00
42	Copo Descartável Biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 ml, transparente, para líquidos frios ou quentes, frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo, marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT/NBR 14.865/2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um.	60 pacotes	R\$ 8,99	R\$ 539,40
43	Prato descartável p/ sobremesa Em material plástico, apresentação na cor branca, com dimensões de 150 mm. Em conformidade com o INMETRO. Pacote com 50 unidades.	50 pacotes	R\$ 5,50	R\$ 275,00
44	Garfo descartável de sobremesa. Em material plástico, apresentação na cor branca. Com dimensões iguais ou superiores a 12cmX2,1 cm (CxL), com variação tolerável de até 10% para mais ou para menos. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT, no que couber. Pacote com 50 unidades.	10 pacotes	R\$ 3,99	R\$ 39,90
45	Guardanapo de papel	5 pacotes	R\$ 3,50	R\$ 17,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

	Apresentação na cor branca. Características: folha dupla, crepado, dimensões de 20cmX 22,5cm. Embalagem com 50 unidades.			
46	Filtro de papel para café nº 103 Caixa com 30 unidades, tamanho nº 103. Características: tecnologia de microfuros, que mantém o pó e a água juntos pelo tempo ideal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	30 caixas	R\$ 6,00	R\$ 180,00
47	Papel toalha com duas unidades Papel toalha com duas unidades cada, tamanho mínimo 14 X 22 cm, com no mínimo 150 folhas cada rolo.	25 pacotes	R\$ 6,90	R\$ 172,50

Assim, o valor total estimado, sendo este o máximo aceitável para a aquisição, é de R\$ 44.522,28 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como: pó de café, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, refrigerantes e água mineral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, por 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- 5.2. Conforme a necessidade a Câmara Municipal, será emitida Ordem de Compras à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos.
- 5.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou por telefone.
- 5.4. A Contratada fornecerá os produtos nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compras/fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.
- 5.5. Sugere-se adotar o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Câmara Municipal, por considerar que o SRP propicia a redução do volume de estoque e espaço físico, permitindo o melhor controle das mercadorias, bem como a gestão sustentável dos recursos financeiros.
- 5.6. Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos. A concentração do gerenciamento dos itens a serem adquiridos e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 6.1. Optou-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme art. 40, V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o a da demanda.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Pretende-se, com essa aquisição, que a Câmara Municipal forneça café/lanche aos vereadores, servidores e colaboradores do órgão, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas de copa e cozinha, bem como atender eventos institucionais que poderão ser promovidos pelo Poder Legislativo Municipal, possibilitando que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 9.1. O órgão já possui ambiente adequado para o recebimento e armazenamento dos itens a serem adquiridos.
- 9.2. Os servidores atuantes na aquisição, gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços exercerão suas funções da mesma maneira que fazem atualmente.
- 9.3. Assim, não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente do órgão.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1. Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderão ser resultantes da geração de resíduos orgânicos, caso não sejam adotadas práticas de sustentabilidade durante a realização dos processos da cadeia de produção e distribuição dos lanches.
- 10.2. Poderão ocorrer impactos ambientais provocados pelo desperdício de alimentos, geração excessiva de resíduos sólidos e/ou destinação inadequada de resíduos.
- 10.3. Campanhas de conscientização poderão ser realizadas com os vereadores, servidores e colaboradores, visando a redução dos restos de alimentos, a fim de minimizar o resíduo orgânico gerado.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Ameaça	Efeito	Ação de prevenção
Falta de orçamento da Câmara Municipal para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	Negociar com a Administração da Câmara Municipal a destinação de recursos orçamentários para a ação.
Atraso na entrega do material.	Risco de desabastecimento.	Antecipar a solicitação ao fornecedor para evitar atrasos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

		Acompanhamento e fiscalização durante a execução contratual; Notificação à Contratada em tempo hábil.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	Negociar com a administração a ampliação de recursos humanos disponíveis.
Não fornecimento do bem contratado (inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	Aplicar as penalidades contratuais; Buscar alternativa de contratação.
Fracasso/impugnação do certame.	Atraso na licitação e na disponibilidade dos produtos.	Verificar conformidade do ETP e TR/Edital junto ao setor responsável e/ou adequar o ETP e o TR conforme os motivos da impugnação para viabilizar nova licitação.
Aquisição de produtos de baixa qualidade.	Não atendimento das necessidades da Câmara Municipal.	Elaboração criteriosa de TR em especificações detalhadas dos produtos; Análise rigorosa da relação dos produtos e suas respectivas marcas, a serem apresentados por licitantes.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

- 12.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento previsto para o atual exercício, porém o Plano de Contratações Anual encontra-se sob elaboração e será publicado no prazo legal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos para o ano de 2024. O presente planejamento foi elaborado em observância às normas aplicáveis e em atenção ao objeto da contratação. Ademais, a contratação pretendida atende satisfatoriamente as demandas formuladas, os benefícios visados são adequados, os custos previstos são compatíveis e privilegiam a economicidade, sendo administráveis os riscos envolvidos.
- 13.2. Dessa forma, entendemos pela viabilidade da contratação proposta.

Alfredo Vasconcelos/MG, 22 de abril de 2024.

SELMA DE SOUZA MATOS

Diretora Geral de Administração e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

A empresa acima qualificada se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I), pelos preços e condições assinalados na presente proposta comercial, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação aplicável e conforme ata de julgamento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro, para os devidos fins, que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

A empresa acima qualificada se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I), pelos preços e condições assinalados na presente proposta comercial, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação aplicável e conforme ata de julgamento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro, para os devidos fins, que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Processo Licitatório nº 002/2024 (Pregão Eletrônico nº 001/2024), **DECLARA** que conhece e aceita todas as condições da presente licitação, e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa, até a presente data, encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresenta declaração de enquadramento.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente declaração para os fins de direito a que se destina.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.707.468/0001-71, com sede na Av. Estrada Real nº 49, Centro, Alfredo Vasconcelos/MG, CEP 36.272-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Igor Henrique de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 125.060.766-38, portador do RG nº MG-17.966-446, domiciliado na Rua Ângelo Bertolin nº 56 apt. 201, Centro, Alfredo Vasconcelos/MG, CEP 36.272-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada em 02/04/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação em vigor, em conformidade com as disposições a seguir:

14. OBJETO

- 14.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como: pó de café, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, refrigerantes e água mineral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, por 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, especificados no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

15. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 15.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

[...]					
-------	--	--	--	--	--

- 15.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).
- 15.3. Por se tratar de registro de preços para aquisição futura e eventual, não se obriga a Contratante a cumprir os quantitativos previstos no Termo de Referência, de modo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo Contratado e aceitos pelos fiscais do contrato.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 16.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos.
- 16.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

17. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

18. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 19.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
 - 19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 19.4.2.1. *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*
 - 19.4.2.2. *Mantiverem sua proposta original.*
 - 19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
 - 19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 20.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 20.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, na condição de órgão gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo o contrato celebrado ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- 23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.2. Na hipótese descrita no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 23.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 23.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 23.5.1. Por razão de interesse público;
 - 23.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 23.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

24. PENALIDADES

- 24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 24.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 24.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

25. CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 25.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 25.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 25.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 25.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alfredo Vasconcelos/MG, ____ de ____ de 2024.

Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos
GERENCIADOR

Empresa
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
[...]					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
[...]					



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO
VASCONCELOS E _____.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.707.468/0001-71, com sede na Av. Estrada Real nº 49, Centro, Alfredo Vasconcelos/MG, CEP 36.272-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Igor Henrique de Souza, doravante denominada **Contratante**; e _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **Contratada**; tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 002/2024 (Pregão Eletrônico nº 01/2024), em observância ao disposto no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021/1993 e nas normas constantes da legislação em vigor, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

26. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

26.1. O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, nas condições especificadas no Termo de Referência.

26.2. Objeto da contratação:

	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
[...]					

26.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

26.3.1. O Termo de Referência;

26.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

26.3.3. O Edital da Licitação;

26.3.4. A proposta comercial apresentada pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

26.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

27. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

27.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

27.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

27.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

28. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

29. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

30. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

30.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

30.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

30.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

31. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

32. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 32.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

33. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 33.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 33.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 33.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 33.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 33.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 33.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- 33.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 33.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 33.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 33.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.
- 33.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, ou por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

34. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 34.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 34.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 34.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 34.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 34.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 34.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 34.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro utilizado pelo Contratante, o Contratado deverá entregar, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:
 - 34.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 34.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 34.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 34.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 34.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 34.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 34.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 34.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 34.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 34.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 34.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 34.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 34.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 34.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 34.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

35. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 35.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

36. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 36.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

- 36.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

(3) Para as demais infrações, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

- 36.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 36.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 36.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 36.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 36.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 36.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 36.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 36.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 36.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 36.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 36.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 36.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 36.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 36.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 36.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 36.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 36.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

37. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 37.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 37.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 37.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 37.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 37.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 37.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 37.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 37.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 37.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 37.5. 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 37.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 37.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 37.5.3. Indenizações e multas.
- 37.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 37.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

38. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 38.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:	_____
Órgão:	_____
Unidade:	_____
Subunidade:	_____
Funcional Programática:	_____
Elemento de Despesa:	_____

- 38.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

39. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 39.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos contratos.

40. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 40.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 40.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 40.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

AV. ESTRADA REAL, 49 – CENTRO – TEL: (32) 3367-1101

CEP: 36.272-000 – MG

E-mail: contato@camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br

- 40.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

41. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 41.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

42. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 42.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais.

Alfredo Vasconcelos/MG, ____ de _____ de 2024.

Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____